EDITAL Nº 104/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de passeios gratuitos ao público em trenzinho turístico temático para o evento de Natal de Louveira de 2026.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADA

PROCESSO Nº 2026/000389

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA: Aberto

Deverão ser observadas as datas e horários para os seguintes procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Até às 08:50 horas do dia 01 de dezembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
A partir das 09:00 horas do dia 01 de dezembro de 2026.

LOCAL: Endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Louveira, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 3.094/26, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos Municipais nº 6.695/25 e nº 6.944/26, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Louveira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (**www.bbmnet.com.br**).

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como

Código de Autenticação D94D-5418

cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e, considerando a pretensão econômica da licitação, que se enquadrem como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou a elas equiparada na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

2.2. Não poderão participar da licitação, observando inclusive, as disposições constantes no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

2.2.1. Aquele que não atender as disposições do edital;

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

@louveiraprefeitura Prefeitura de Louveira louveira.sp.gov.br • R. Catharina Calssavara Caldana, 451 Leitão, Louveira - SP, 13293-272

Código de Autenticação D94D-5418

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. A Administração, antes da formalização contratual ou instrumento equivalente, verificará eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de impedimento, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
2.9.1.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
2.9.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

3. O CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.

3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos

Código de Autenticação D94D-5418

pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4. DO ACESSO AO SISTEMA

4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnet.com.br.

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNET Licitações".

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias e nem à Prefeitura Municipal de Louveira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar:

5.1.1. Valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, de acordo com as especificações dos anexos deste Edital.

5.1.2. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

5.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da última proposta ofertada pela licitante.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de

Código de Autenticação D94D-5418

preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "Entrar" opção “Sala de Disputa - efetuar login”.

6.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.3. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
6.3.1. Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.

6.4. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

6.5. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

6.7. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.8. Os lances ofertados serão no preço global, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

6.9. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.13.1. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, via sistema BBMNET, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Código de Autenticação D94D-5418

6.14. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.15. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante nos autos.

6.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro.

6.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a plataforma de pregão eletrônico BBMNET abrirá o prazo de 10 minutos para manifestação de recursos referente ao julgamento da proposta. Embora alguma empresa possa nesse momento manifestar o interesse, a fase de recursos se dará no momento oportuno, após a definição do vencedor. Em seguida o pregoeiro passará para a etapa de habilitação da licitante proponente.

6.18. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Final Ajustada deverão estar inseridos exclusivamente na plataforma de pregão eletrônico BBMNET em até **30 minutos**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.
6.18.1. O não envio dos Documentos de Habilitação e da Proposta Final Ajustada dentro do prazo estipulado, sem prévio aviso no chat relatando alguma dificuldade, poderá ocasionar na inabilitação da licitante.

6.19. Eventuais dúvidas acerca da autenticidade dos Documentos de Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Pregoeiro, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou declaração que originalmente deveriam constar na plataforma da BBMNET.

6.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

6.21. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.22. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

@louveiraprefeitura Prefeitura de Louveira louveira.sp.gov.br • R. Catharina Calssavara Caldana, 451 Leitão, Louveira - SP, 13293-272

Código de Autenticação D94D-5418

6.23. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.24. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.25. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, todos os documentos elencados a seguir deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET na fase de habilitação para que o pregoeiro possa fazer o download:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Relativos à licitante:

7.1.1.1. Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.3. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Relativos ao representante:

7.1.2.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), no instrumento constitutivo da empresa apresentado deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

7.1.3. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÕES.

7.1.4. Comprovante expedido pela Junta Comercial ou documento equivalente que demonstre o enquadramento na condição de beneficiária dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações ou equiparada, nos termos da legislação vigente.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

Código de Autenticação D94D-5418

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
7.2.3. Certidão de regularidade de débito mobiliário com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
7.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
7.2.5. Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.
7.2.6. Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).
7.2.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo se valer do modelo ANEXO - DECLARAÇÕES.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira
7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4. Qualificação Técnica
7.4.1. A empresa interessada deverá comprovar:
- Registro legal da empresa compatível com o objeto da contratação;
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares.
- Documentação do(s) veículo(s) que comprove:
- Regularidade junto aos órgãos de trânsito;
- Licenciamento vigente;
- Condições adequadas de segurança;
- Comprovação de seguro de passageiros vigente;
- Comprovação de que os motoristas possuem Carteira Nacional de Habilitação válida na categoria exigida e experiência na condução do veículo.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
8.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua inserção na plataforma.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. As licitantes deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenha alguma restrição.

8.4. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista das licitantes, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (adjudicado), para regularização dos documentos.

Código de Autenticação D94D-5418

8.4.1. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A qualificação técnica será analisada pela Secretaria competente a fim de conferir a compatibilidade da mesma com as descrições dos anexos deste edital.

9.2. Somente será aceita a qualificação técnica que for totalmente compatível com as descrições constantes nos anexos deste Edital.

9.3. Havendo rejeição da qualificação técnica, a licitante será desclassificada e, observada a ordem de classificação, serão convocadas as demais licitantes, com vistas à celebração da contratação.

10. RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Havendo manifestação prévia da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarada a vencedora da disputa pelo Pregoeiro.

10.1.1. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. Os interessados que manifestaram a intenção de interpor recurso deverão apresentar memoriais, podendo fazer exclusivamente através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à manifestação da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora.

10.6. A adjudicação será global.

10.7. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

@louveiraprefeitura Prefeitura de Louveira louveira.sp.gov.br • R. Catharina Calssavara Caldana, 451 Leitão, Louveira - SP, 13293-272

Código de Autenticação D94D-5418

10.8. É facultado ao Prefeito Municipal, mediante prévia fundamentação, anular a sessão do pregão.

11. DA DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

11.1. No prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, a licitante vencedora deverá enviar para o e-mail administracao@louveira.sp.gov.br a Declaração de Atualização Cadastral devidamente preenchida no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br, no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP. A licitante que descumprir essa exigência estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura eletrônica do contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o contrato.

12.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não assinar o contrato, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

13. DO PRAZO DO CONTRATO

13.1. O contrato será vigente a partir da data da assinatura até o dia 20 de dezembro de 2026.

14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

14.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta licitação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

14.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto a Comissão Permanente de Licitações, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

14.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido do interessado, após análise e parecer do Município, conforme critérios definidos na Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 6.695/2025.

15. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A contratada deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

15.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive correio eletrônico.

@louveiraprefeitura Prefeitura de Louveira louveira.sp.gov.br • R. Catharina Calssavara Caldana, 451 Leitão, Louveira - SP, 13293-272

Código de Autenticação D94D-5418

15.3. A gestão do contrato deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A empresa contratada deverá:

- Atender prontamente às solicitações da fiscalização;
- Substituir imediatamente qualquer veículo ou profissional que não esteja atendendo às condições estabelecidas;
- Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Garantir a segurança dos passageiros durante toda a prestação do serviço.

17. DO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.074/2026

17.1. A futura detentora deverá observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Municipal nº 3.074/2026 e do Decreto Municipal nº. 6944/2026, especialmente quanto a vedação de manutenção, na execução do objeto contratado, de empregados ou prepostos condenados, por decisão judicial transitada em julgado, pelos crimes abrangidos pela referida Lei, observados os prazos e as condições nela estabelecidos.

17.2. Previamente a celebração do contrato ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária deverá apresentar declaração, subscrita por seu representante legal ou por pessoa regularmente habilitada para representá-la, atestando o cumprimento das disposições legais mencionadas na cláusula anterior.

17.3. A declaração (ANEXO - DECLARAÇÕES) deverá ser renovada a cada prorrogação da vigência contratual, sem prejuízo do dever de comunicação imediata ao gestor ou ao fiscal do contrato de qualquer fato superveniente que possa resultar na incidência das vedações legais.

17.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a detentora as medidas administrativas e contratuais cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6.695/2025 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

18.1.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente e com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

18.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para pagamento fluirá após a data da reapresentação válida.

18.3. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da contratada no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

Código de Autenticação D94D-5418

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

071 - 01 - 010201.0412200212.079.33903900

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

21.1. Até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o Edital através da plataforma BBMNET.

21.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

22.3. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.4. Os casos omissos do presente Pregão poderão ser solucionados pelo Pregoeiro durante a sessão.

22.5. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

Código de Autenticação D94D-5418

22.6. Integram o presente Edital:
ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS
ANEXO II - DECLARAÇÕES
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

22.7. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

22.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 12 de novembro de 2026.

JAILSON MARINHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Assinado eletronicamente por JAILSON MARINHO, às 12/11/2026 15:21:17 Informando Senha de Autenticação
Código de Autenticação D94D-5418

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

EDITAL Nº 104/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de passeios gratuitos ao público em trenzinho turístico temático para o evento de Natal de Louveira de 2026.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	81	SRV	LOCAÇÃO DE TRENZINHO TURÍSTICO, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSLADO NA CIDADE DE LOUVEIRA.

ANEXO II - DECLARAÇÕES

EDITAL Nº 104/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de passeios gratuitos ao público em trenzinho turístico temático para o evento de Natal de Louveira de 2026.

DADOS DA LICITANTE	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	
Nome:	
Cargo:	CPF:
E-mail: (Favor preencher com endereço válido, uma vez que será enviado o documento contratual para assinatura digital)	

DECLARO, sob as penas da lei, que:

a) a empresa acima identificada atende plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.

b) a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Edital deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.

c) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544/89.

e) a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) a empresa acima identificada declara para fins de habilitação e/ou contratação com a Prefeitura Municipal de Louveira, não possuir no seu quadro societário, seja na função de administrador, sócio gerente ou mero cotista sem poderes para administrar, funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

g) a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa acima identificada é microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira, bem como observa os limites para obtenção dos benefícios, conforme Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

Referente ao cumprimento da Lei Municipal nº 3.074/2026

a) conhece e se compromete a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 3.074/2026 e de sua regulamentação, especialmente quanto a vedação de manutenção, na execução do objeto contratado, de empregados ou prepostos condenados, por decisão judicial transitada em julgado, pelos crimes abrangidos pela referida Lei, observados os prazos e as condições nela estabelecidos.

b) compromete-se a observar a referida vedação durante toda a execução contratual, inclusive em eventuais prorrogações da vigência.

c) compromete-se a comunicar imediatamente ao gestor ou ao fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa resultar na incidência das vedações previstas na legislação municipal em relação a empregado ou preposto alocado na execução do objeto contratado.

d) declara estar ciente da obrigação de apresentar e renovar a presente declaração nos momentos estabelecidos na regulamentação municipal.

e) declara estar ciente de que o descumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal nº 3.074/2026 e em sua regulamentação, inclusive a apresentação de declaração falsa, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, nos termos da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

@louveiraprefeitura Prefeitura de Louveira louveira.sp.gov.br • R. Catharina Calssavara Caldana, 451 Leitão, Louveira - SP, 13293-272

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 2026/XXXXXX

No dia, no Paço Municipal, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede situada na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão, Louveira, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na,, Bairro, Cidade de, Estado de, CEP, telefone, por seu representante legal,, portador do CPF:, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, vencedora e adjudicatária do Edital nº XXXXXX/2026 de Pregão Eletrônico - Processo nº 2026/000389, resolvem firmar o presente instrumento, em conformidade com o ajustado a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de passeios gratuitos ao público em trenzinho turístico temático para o evento de Natal de Louveira de 2026.

2. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R$ XXX (xxxxxx), conforme segue:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01				

2.2. Nos valores descritos no item anterior, estão incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto dessa contratação.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

2.3.1.A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente e com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

2.4. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação válida.

2.5. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da **CONTRATADA** no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato será vigente a partir da data da assinatura até o dia 20 de dezembro de 2026.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

071 - 01 - 010201.0412200212.079.33903900

5. DOS REAJUSTES E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

5.1. Nos termos da Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas na licitação que precedeu esta contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

5.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto ao **CONTRATANTE**, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

5.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido da **CONTRATADA**, após análise e parecer do **CONTRATANTE**, conforme critérios definidos na Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 6.695/2025.

6. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

6.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio eletrônico.

6.3. A gestão do contrato deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa contratada deverá:

- Atender prontamente às solicitações da fiscalização;
- Substituir imediatamente qualquer veículo ou profissional que não esteja atendendo às condições estabelecidas;
- Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Garantir a segurança dos passageiros durante toda a prestação do serviço.

8. DO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.074/2026

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Municipal nº

@louveiraprefeitura Prefeitura de Louveira louveira.sp.gov.br • R. Catharina Calssavara Caldana, 451 Leitão, Louveira - SP, 13293-272

3.074/2026 e do Decreto Municipal nº. 6944/2026, especialmente quanto a vedação de manutenção, na execução do objeto deste contrato, de empregados ou prepostos condenados, por decisão judicial transitada em julgado, pelos crimes abrangidos pela referida Lei, observados os prazos e as condições nela estabelecidos.

8.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar declaração de cumprimento das disposições da Lei Municipal nº 3.074/2026 previamente a celebração deste contrato (ANEXO - DECLARAÇÕES), subscrita por seu representante legal ou por pessoa regularmente habilitada para representá-la, bem como renová-la a cada prorrogação da vigência contratual.

8.3. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente ao gestor ou ao fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa resultar na incidência das vedações previstas na Lei Municipal nº 3.074/2026 em relação a empregado ou preposto alocado na execução do objeto contratual.

8.4. A **CONTRATADA** deverá adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das vedações legais durante toda a execução contratual, inclusive em eventuais prorrogações, observada a legislação aplicável.

8.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, inclusive a manutenção de empregado ou preposto em situação vedada pela legislação, a não apresentação ou renovação da declaração exigida ou a apresentação de declaração falsa, poderá caracterizar inexecução contratual, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções administrativas cabíveis e, conforme o caso, a extinção do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6.695/2025 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do contrato pode ser, conforme Art. 138 da Lei 14.133/21:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**.

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

10.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

11.1.1. Edital nº 000104/2026 de Pregão Eletrônico e anexos.

11.1.2. Todos os documentos e proposta apresentados pela **CONTRATADA**.

11.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações e disposições regulamentares.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente.

Louveira, ____ de _____ de 2026.

PARTES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos

termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral".

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE (GESTOR):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE TRENZINHO TURÍSTICO PARA A PROGRAMAÇÃO DE NATAL 2026

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de passeios gratuitos ao público em trenzinho turístico temático para o evento de Natal de Louveira de 2026.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do trenzinho turístico justifica-se pela necessidade de oferecer uma atração recreativa à população durante a programação do Natal de 2026 em Louveira. Os passeios contribuirão para criar uma experiência natalina acolhedora para crianças e famílias, incentivar a participação nas atividades promovidas pelo Município e valorizar os espaços que receberão a decoração e as atrações do evento.

Além do caráter lúdico, o trenzinho poderá facilitar a circulação dos visitantes pelo percurso definido para a programação, oferecendo mais comodidade às famílias com crianças e às pessoas idosas. Assim, a contratação busca ampliar o acesso às festividades e fortalecer o caráter cultural e comunitário do Natal de Louveira.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO SERVIÇO:

A empresa contratada deverá disponibilizar trenzinho turístico que atenda, no mínimo, às seguintes características:

3.1 Características do veículo:

- Capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros adultos sentados;
- Veículo em perfeitas condições de uso, conservação e segurança;
- Composição típica formada por locomotiva e vagões acoplados apropriados para transporte turístico;
- Estrutura com cobertura e assentos adequados para os passageiros;
- Sistema de som com microfone para comunicação com os passageiros;
- Iluminação adequada para operação noturna;
- Atendimento às normas de trânsito e segurança vigentes.

3.2 Operação do serviço Deverão estar incluídos no serviço contratado:

- Motorista devidamente habilitado na categoria exigida pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo;
- 1 (um) monitor responsável pela organização e segurança básica dos passageiros;
- Combustível necessário para execução das atividades;
- Seguro de passageiros vigente;
- Manutenção preventiva e corretiva do veículo;

Código de Autenticação E4A1-19BA

- Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais;
- Despesas com alimentação e hospedagem da equipe, quando necessário.

3.3 Percurso e frequência das viagens:

- Cada passeio terá trajeto aproximado de 8 km no total (ida e volta);
- As viagens ocorrerão com intervalo aproximado de 1 (uma) hora entre cada saída;
- A estimativa de passeios será a seguinte: Sextas-feiras: até 6 (seis) passeios Sábados: até 12 (doze) passeios Domingos: até 10 (dez)passeios

4. CRONOGRAMA DE OPERAÇÃO:

Quintas-feiras:
Dias: 3, 10 e 17/12
Horário: 17h às 22h – Total: 15 horas.

Sextas-feiras:
Dias: 4, 11 e 18/12
Horário: 17h às 23h – Total: 15 horas.

Sábados:
Dias: 5, 12 e 19/12
Horário: 14h às 23h – Total: 27 horas.

Domingos:
Dias: 6, 13 e 20/12
Horário: 14h às 22h – Total: 24 horas.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa interessada deverá comprovar:

1. Registro legal da empresa compatível com o objeto da contratação.
2. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares.
3. Documentação do(s) veículo(s) que comprove:
4. Regularidade junto aos órgãos de trânsito;
5. Licenciamento vigente;
6. Condições adequadas de segurança.
7. Comprovação de seguro de passageiros vigente.
8. Comprovação de que os motoristas possuem Carteira Nacional de Habilitação válida na categoria exigida e experiência na condução do veículo.

6. PRAZO DO CONTRATO:

Código de Autenticação E4A1-19BA

O prazo de vigência do contrato abrangerá o período necessário à execução dos serviços durante os dias 3, 4, 6, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2026, encerrando-se após a conclusão integral do objeto contratado.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços serão prestados no município de Louveira, com pontos de embarque e desembarque nos seguintes locais:

- Praça da Bica – Rua Anderson Marques, bairro Santo Antônio;
- Parque Capivari – Estrada Miguel Bossi, Jardim Niero;
- Estação Ferroviária – Rua XXI de Março, Vila Pasti.

O itinerário entre esses pontos será definido pela organização do Natal de 2026 e poderá ser ajustado conforme a necessidade do evento, visando ao melhor atendimento do público.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração Municipal, nos termos da legislação vigente, cabendo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

8.1. Gestor do contrato:

- O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, competindo-lhe:
- Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
- Controlar prazos e condições estabelecidas;
- Solicitar providências à contratada quando identificada qualquer irregularidade;
- Propor aplicação de sanções administrativas, quando cabível;
- Encaminhar a documentação necessária para pagamento dos serviços.

Gestor responsável: Jailson Marinho
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

8.2. Fiscal do Contrato:

O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento direto da prestação dos serviços, cabendo-lhe:

- Verificar se o veículo disponibilizado atende às especificações técnicas;
- Acompanhar horários e itinerários previstos durante o evento;
- Conferir a presença do motorista habilitado e as condições de segurança do veículo;

Código de Autenticação E4A1-19BA

- Verificar a existência de seguro de passageiros e demais requisitos exigidos;
- Registrar ocorrências e comunicar imediatamente ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Fiscal responsável: Flavio Maziero
Cargo: Chefe de Divisão

8.3. <u>Responsabilidade da Contratada:</u>

A empresa contratada deverá:

- Atender prontamente às solicitações da fiscalização;
- Substituir imediatamente qualquer veículo ou profissional que não esteja atendendo às condições estabelecidas;
- Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Garantir a segurança dos passageiros durante toda a prestação do serviço.

8.4. <u>Registro de Ocorrência:</u>

Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pelo fiscal do contrato, podendo resultar em:

- Solicitação de ajustes na execução do serviço;
- Aplicação de advertências;
- Aplicação de penalidades previstas no contrato, conforme a gravidade da ocorrência.

9. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) a partir da atestação do trabalho prestado.

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do pregão se justifica por se tratar de serviço comum, cujos padrões de execução e qualidade podem ser definidos objetivamente no Termo de Referência. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço, conforme as condições estabelecidas no edital.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Código de Autenticação E4A1-19BA

A estimativa do valor da contratação será realizada com base em pesquisa de preços de mercado, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta a fornecedores do ramo e demais referências disponíveis.

A pesquisa de preços tem por finalidade assegurar que o valor contratado seja compatível com os valores praticados no mercado, garantindo a economicidade e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

A escolha da proposta será realizada com base no critério de menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Louveira, 06 de outubro de 2026.

Flavio Maziero
Chefe de Divisão
(Fiscal)

Jailson Marinho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
(Gestor)

Assinado eletronicamente por JAILSON MARINHO, às 07/10/2026 22:05:40 Informando Senha de Autenticação
Assinado eletronicamente por FLAVIO MAZIERO, às 07/10/2026 17:03:19 Informando Senha de Autenticação
Código de Autenticação E4A1-19BA